ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 816/2015

Dispõe Sobre Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores municipais e dá outras providências.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder nos termos da parte final do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a revisão geral a todos os servidores municipais a contar do 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º são revistos com o acréscimo de 9,93% (nove virgula noventa e três por cento) para todos os servidores municipais, empregados públicos municipais, conselheiros tutelares, Secretários Municipais, Prefeito e Vice Prefeito e Vereadores Municipais.

Parágrafo único: O índice utilizado para o cálculo do percentual de que trata o art.2º foi o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelas dotações próprias de cada um dos órgãos mencionados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, 29 de dezembro de 2015.

João Carlos Hickmann
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM 30 / 12 / 2015
Resp. Secret. de Administração

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração

DESAFIXADO
EM ____/____/____
Resp. Secret. de Administração